



P 29933/2018

EMENDA ADITIVA Nº. 5
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 1.024
(Faouaz Taha)

Prevê observância da legislação sobre permissão de uso conforme a categoria da edificação.

Acrescente-se, como couber:

“Art. ____ . As edificações beneficiadas por esta lei complementar observarão a legislação vigente quanto às permissões de uso de sua categoria, independentemente da limitação de porte prevista no § 2º do art. 1º.”

Justificativa

Esta emenda tem por objetivo deixar claro que a lei complementar não permitirá atividades em locais proibidos, de acordo com a legislação que rege as permissões de uso das edificações, evitando, assim, problemas de vizinhança, mas sim que permite a regularização de uma pequena ampliação, independentemente da limitação de porte, uma vez que o parâmetro “porte” vem impedindo a regularização de várias edificações.

Sala das Sessões, 26/03/2018


FAOUAZ TAHA